

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 033/2026

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: contratação de TREINAMENTO DE
SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO com os temas:

**CURSO ON-LINE: SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR: TEORIA E PRÁTICA**

1. Objeto

a) CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

b) Descrição do objeto:

Contratação de duas inscrições no curso On-line com o tema: **"SINDICÂNCIA
E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: TEORIA E PRÁTICA"**

que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2026, no formato EAD,
pela empresa DPM Educação Ltda., para a seguinte Servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº.
Diana Klein Trenhago	Agente de Administrativo	1262
Rogério Veeck	Fiscal	1530
Juliana da Silva Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais	1533

c) Natureza do Objeto:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.



2. Descrição da Solução

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso On-line com o tema: SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: TEORIA E PRÁTICA, que será realizado nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2026, pela empresa DPM Educação Ltda, e será ministrado pela Professora Viviane de Freitas – Advogada, Coordenadora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM.

Fundamentação da Contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 033/2026 da Secretaria de Administração e Planejamento, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município para a Comissão de Sindicância. A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores para buscarem qualificação na área de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Servidores que trabalham na atividade diária de realização desses procedimentos encontram inúmeras dificuldades práticas, e pela complexidade das tarefas e pela necessidade de conhecimento de conceitos jurídicos, das leis Municipais necessitam de qualificação, sendo de extrema importância a realização de treinamento para essa Comissão.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa pesquisada que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

O curso solicitado será ministrado pela Professora Viviane de Freitas – Advogada, Coordenadora Jurídica da Pause & Perin Advogados e Professora da DPM Educação.

3. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 02 de setembro de 2026: das 08h às 12h;
- 03 de setembro de 2026: das 08h às 12h;



- 04 de setembro de 2026: das 08h às 12h.

Totalizando uma carga horária de 12 horas no formato EAD.

4. Requisito da Contratação

5.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

5. Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, no formato on-line/EaD, totalizando uma carga horária de 12 horas, nos dias:

- 02 de setembro de 2026: das 08h às 12h;
- 03 de setembro de 2026: das 08h às 12h;
- 04 de setembro de 2026: das 08h às 12h.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6.1 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na



legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 263/2026, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza e Juliane Elicker dos Santos.

6. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal e se efetivará através de débito do ICMS, conforme informação do Setor de Contabilidade.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

7. Forma de Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8. Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o valor total da contratação será de 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais), conforme valores consultados no site da empresa DPM Educação, para os municípios que possuem contrato de consultoria com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, que é o caso do Município.

9. Adequação orçamentária

Realizada a estimativa do valor da contratação, a Secretaria de Finanças, através da Assessoria de Planejamento, indicou a seguinte dotação orçamentária para contratação:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 16 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 – serviço de seleção e treinamento

Boa Vista do Incra – RS, 28 de agosto de 2026.


Diana Klein Trenhago
Agente Administrativo

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em
____/____/2026.

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal